



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 35/2018.

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO UMBUZEIRO POVOADO RIACHO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO UMBUZEIRO POVOADO RIACHO, fundada em 24 de Outubro de 2013, situada no Povoado Riacho, Área Rural de Paulo Afonso, Estado da Bahia, S/N, CEP: 48.600-000, com VNPJ do MF nº . 19.222.563/0001-52.

Parágrafo Único – o reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2018.

José Abel Souza

JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -

| |
|---|
| ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>662</u> |
| EM <u>27</u> <u>03</u> DE <u>2018</u> |
| <i>[Assinatura]</i> |
| Secretaria Administrativa |

| |
|---|
| APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1914</u> |
| DE <u>09/04/18</u> POR <u>UNANIMIDADE</u> |
| VOTOS CONTRA <u> </u> |
| MESA DA C.M./P.A. <u>09/04/18</u> |
| <i>[Assinatura]</i> |
| PRESIDENTE |

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO UMBUZEIRO POVOADO RIACHO
CNPJ: 19.222.563/0001-52

Paulo Afonso, Bahia, 29 de Janeiro de 2018.

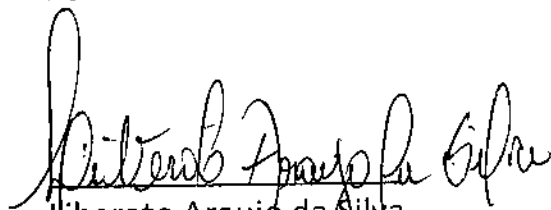
Exmo. Sr.
José de Abel Souza
Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso
NESTA

Venho perante Vossa Senhoria, solicitar o apoio no sentido de oficializar a criação do projeto de lei para que esta associação possa adquirir o Título de Utilidade Pública Municipal.

Segue, anexo, documentação pertinente a entidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento



Liberato Araujo da Silva
Requerente – Presidente da Entidade

**Associação Comunitária
Serra do Umbuzeiro
Liberato A. da Silva
Presidente**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|--|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.222.563/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/10/2013 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO UMBUZEIRO POVOADO RIACHO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA D UMBUZEIRO POVOADO RIACHO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC ARTHUR PEREIRA DE AZEVEDO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 48.603-970 | BAIRRO/DISTRITO POVOADO RIACHO | MUNICÍPIO PAULO AFONSO |
| UF BA | ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadepontes@bol.com.br | TELEFONE (75) 9182-7900 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 13:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Topo

NOTÍCIAS DE ECONOMIA

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Comunitária Serra do Umbuzeiro - Povoado Riacho.

Aos dissésseis dias do mês de setembro do ano dois mil e treze. No povoado Riacho – Município de Paulo Afonso – Bahia, reuniram-se na casa do Sr. Ivan Azevedo da Silva, as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma Associação comunitária sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos: Ivan Azevedo da Silva, Liberato Araújo da Silva, Maria Madalena Azevedo da Silva, Natalia Nayta Azevedo da Silva, Iraildes Azevedo da Silva, Anorina Silva Santos, Joelma Campos da Silva, Creilda Pereira de Sá Santos, Ana Vilma de Carvalho Leal, Lucivany Silva Santos, Rosalia Barros de Sá, Dejanira Araujo da Silva, Lígia Carla Lima de Sá, Fausto Pereira de Sá, Auzenira Gomes de Azevedo Sá, Wilson Pereira dos Santos, Joyce Silva Azevedo, Juvinião Militão de Sá Neto, Jovenildo Teixeira Lima, Sandra Soraya Gomes de Azevedo, Manoel Urânio Silva Carvalho. Todos acima identificados moram no Povoado Riacho - Município de Paulo Afonso – Estado da Bahia. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu o senhor Ivan Azevedo da Silva, que convidou a mim Joelma Campos da Silva, para lavrar esta ata. Em seguida procedeu-se a leitura e discursão do Estatuto Social, o que foi feito artigo pôr artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todos os presentes e todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu a Eleição dos primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: PRESIDENTE: Liberato Araujo da Silva; VICE-PRESIDENTE: Ana Vilma de Carvalho Leal; 1º e 2º SECRETÁRIOS: Joelma Campos da Silva e Lucivany Silva Santos; 1º e 2º TESOUREIROS: Ivan Azevedo dos Silva e Anorina Silva Santos. Para membros efetivos do conselho fiscal: Lígia Carla Lima de Sá, Natalia Nayta Azevedo da Silva, Rosalia Barros de Sá; para membros suplentes do conselho fiscal: Iraildes Azevedo da Silva, Fausto Pereira de Sá, Juvinião Militão de Sá Neto. Após a eleição é tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação Comunitária Serra do Umbuzeiro - Povoado Riacho, com administração e sede no referido Povoado, sociedade civil sem fins lucrativos, criada no abrigo do código civil brasileiro, que terá objetivo de melhorar as condições de vida da comunidade e seus associados. A Assembleia deliberou ainda pôr unanimidade, fixar 7,00 (sete) reais, o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Joelma Campos da Silva, que servi de Secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pôr mim e todos os presentes.

Paulo Afonso da Silva

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Márcia Lery Batista Barros de Freitas
Oficial
Paulo Afonso-BA
Liberato Araújo da Silva
Emol: R\$ 2 Taxa: R\$ 1,1 Total: R\$ 3,10
em Testemunho () da verdade.
SUSILEIDE JESUS DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Paulo Afonso 06/10/2013

Susileide Jesus da Silva
Escritora

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Lery Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO UMBUZEIRO POVOADO RIACHO



PAULO AFONSO - BAHIA


CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidades

Artigo 1º - A Associação Comunitária Serra do Umbuzeiro - Povoado Riacho, fundada em 16 de setembro de 2013, doravante denominada Associação Comunitária Serra do Umbuzeiro - Povoado Riacho, é entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, com sede e foro na Praça Arthur Pereira de Azevedo S/N – Povoado Riacho - município de Paulo Afonso-BA e com prazo de duração indeterminado, mantendo a sua atuação sem preconceitos de quaisquer naturezas e de forma política partidária.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- a) Atuar na defesa de todos e quaisquer interesses comunitários do espaço físico compreendido no que ora se denomina “SEDE”;
- b) Promover o bem estar social, proteger a saúde, a maternidade, a infância e a velhice, promover auxílios no âmbito da assistência médica, odontológica e de aquisição de medicamentos para os habitantes da sua área de abrangência;
- c) Procurar obter recursos para construção de moradias para a população de baixa renda e aliviar os reflexos da fome e pobreza através de distribuição de alimentos ou cestas básicas, mediante critérios específicos;
- d) Reivindicar serviços e obras públicas necessárias para a sua área de abrangência, fiscalizando as suas realizações, solicitando aos órgãos públicos competentes, que os impostos arrecadados sejam bem revertidos em benefício da população, incentivando ações de cidadania;
- e) Cadastrar-se junto a entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, visando à captura e canalização de recursos necessários para a sua atuação em empreendimentos sociais ou de interesse comunitário;


Susileide Jesus da Silva

Susileide Jesus da Silva
Escriturante Autorizada

TARIFAS DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA ... 540, AMALRY ALVES DE FENELZ, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO-BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelatopauloafonso@hotmail.com

Resolvido por AUTENTICIDADE DE OBRAS TESTES DE
SUSILEIDE JESUS DA SILVA (8578)

Emol: R\$ 2 Taxa: R\$ 1,4 Total: R\$ 3,40
em Testemunho: () da verdade.
SUSILEIDE JESUS DA SILVA - ESCRITURANTE AUTORIZADA
Paulo Afonso 30/10/2013

- f) Manter organizado um cadastro de prioridades na área social, de obras públicas e saneamento básico, de comunidades e pessoas carentes, oferecendo aos poderes públicos, quando necessário, dados para um eficaz atendimento das necessidades observadas;
- g) Organizar e promover atividades laborativas, sociais, assistenciais, educativas, preventivas e formadoras de mão de obra especializada, através de promoção de cursos, campanhas de arrecadação, mutirões, palestras, organização de escolas, creches, bibliotecas, centros sociais e outros;
- h) Incentivar, por todos os meios, o cultivo e a divulgação de pesquisas sobre a historiografia da sua área de abrangência;
- i) Manter entrosamento e intercâmbio com entidades, escolas, instituições públicas, privadas e congêneres, apoiando, aperfeiçoando, estimulando e colaborando mutuamente com elas;
- j) Prestar assistência aos portadores de necessidades especiais residentes no Povoado;
- k) Atuar incisivamente na preservação do patrimônio ambiental(Serra do Umbuzeiro), histórico, cultural, material e imaterial ainda existente no Povoado, trabalhando no sentido de possibilitar o retorno de patrimônios que foram subtraídos ou demolidos no Povoado;
- l) Esforçar-se pela manutenção da tradição das festas religiosas e Outras no Povoado;
- m) Manter contatos que visem historiar a memória e a origem do Povoado, mantendo intercâmbio com cidades, entidades e autoridades que tenham condições de colaborarem neste sentido;
- n) Trabalhar como agente captador de recursos públicos disponíveis em quaisquer instâncias administrativas ou de pessoas físicas ou jurídicas, recebendo e bem administrando o que arrecadar em conformidade com a lei;
- o) Atuar como porta-voz da população em relação aos problemas de trânsito de veículos nas ruas do Povoado, sugerindo às autoridades competentes as ações de melhorias necessárias;
- p) Zelar pelo cumprimento de todas as leis, defendendo os cidadãos que vivem sob a sua área de atuação do não cumprimento das mesmas;

Maria Leny Batista Barros de Freitas

- q) Manter em circulação um serviço de Som na comunidade, Rádio Comunitária, jornal impresso, de circulação mensal, instrumento que funcionará como órgão informativo da entidade e porta-voz dos interesses do bairro, além de outros assuntos;
- r) Buscar a união de todas as Associações dos Povoados contidas nas diversas comunidades que integram o Município, trabalhando em parceria com elas, visando o bem estar comum dos cidadãos que nelas vivem;
- s) Atuar de todas as formas legais e cabíveis na busca dos melhoramentos necessários ao bem estar dos habitantes do Povoado, com ações e representações junto aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, também, junto aos diversos Conselhos Municipais ou entidades afins;
- t) Promover a proteção do consumidor e a defesa de seus direitos;

Parágrafo primeiro: No cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO, ouvida a Assembleia, poderá criar unidades de prestação de serviços, assessorias especiais, comissões, conselhos e outros órgãos necessários ao seu pleno funcionamento;

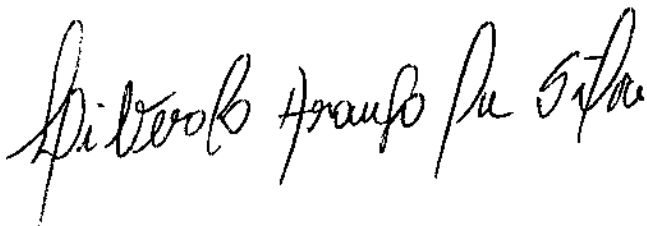
Parágrafo segundo: A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Parágrafo terceiro: A ASSOCIAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO será constituída de um corpo social ilimitado, maiores de idade, não permitindo que o ingresso no quadro social seja dificultado por qualquer discriminação, exigindo-se apenas que o associado proponha-se a propugnar pelas finalidades da Associação.



Parágrafo único – Haverá três modalidades de sócios:

- a) **Fundadores** – Os que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
- b) **Beneméritos** – Aqueles que contribuírem com doações financeiras expressivas ou com relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO;
- c) **Voluntários** – Aqueles que de livre vontade se interessar pelo ingresso na ASSOCIAÇÃO, preenchendo a ficha cadastral, mesmo que não residam dentro da área de abrangência da Associação.

Artigo 4º - Todos os sócios ao serem admitidos terão de preencher uma ficha cadastral contendo os seus dados pessoais e a assinatura.

Artigo 5º - Os associados poderão ser chamados a contribuir para a obtenção de fundos financeiros da entidade, sendo a contribuição pecuniária aprovada, quantificada e periodificada pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e/ou regimentais;
- b) Acatar as determinações da presidência referendadas pela Assembléia Geral; Zelar pelo patrimônio material e pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias mensais, extraordinárias ou Assembléias Gerais, apreciando e votando as matérias apresentadas;
- d) Manter suas fichas cadastrais com os dados sempre atualizados;
- e) Levar ao conhecimento da direção da ASSOCIAÇÃO, para discussão, os problemas e necessidades observadas no Povoado, auxiliando a resolução deles com sugestões ou encaminhamentos diversos.

Artigo 7º – São direitos dos sócios:

- a) Participar das reuniões, tendo o direito à palavra e o registro de suas considerações em ata, quando solicitado;
- b) Votar e ser votado nas eleições para a diretoria e conselho fiscal da entidade;

Wanderson Leite Matos Barros de Freitas

- c) Ter acesso a informações, documentos e outros papéis relativos à ASSOCIAÇÃO, através de requerimentos formais ou pedidos verbais, justificando a necessidade do acesso pretendido;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO, por delegação do Presidente;
- e) Encaminhar, formalmente, propostas de qualquer natureza à Presidência da ASSOCIAÇÃO;
- f) Utilizar a sede da ASSOCIAÇÃO para eventos ou festas familiares previamente agendadas, cobrindo apenas os custos operacionais da utilização;

Artigo 8º – Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO pela Assembléia, por motivos de abandono de seus deveres, por terem praticado atos lesivos à entidade e por não estarem propugnando pelos interesses da Associação.

Parágrafo único: No caso de processo de exclusão, será dado amplo direito de defesa ao interessado.

Capítulo III Dos órgãos da associação

Artigo 9º – A ASSOCIAÇÃO será administrada:

- a) Pela Assembléia Geral
- b) Pelo Conselho Deliberativo
- c) Pela Diretoria
- d) Pelo Conselho Fiscal

Artigo 10º – A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, será constituída pelo Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e por todos os associados, de todas as categorias, maiores de 18 anos, que se fizerem presentes. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Paulo Afonso Barros de Freitas

Artigo 11º – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Propor, analisar e votar a destituição da Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Analisar e votar modificações no estatuto;
- e) Decidir, por maioria de dois terços de seus membros, sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar anualmente o relatório da Diretoria e o parecer das contas emitido pelo Conselho Fiscal referentes ao ano anterior;
- g) Decidir sobre contratações de dívidas que usem bens da ASSOCIAÇÃO como garantia de pagamento;
- h) Decidir sobre os casos omissos no estatuto.

Artigo 12º – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou um quinto de seus sócios, mediante um edital publicado na imprensa local e/ou afixado na sede da Associação, contendo a pauta, dia, local e horário da reunião. As reuniões acontecerão:

- a) Anualmente, para apreciar as contas e o relatório da diretoria;
- b) De dois em dois anos, para eleger, dar posse ao Conselho Deliberativo, à diretoria e o conselho fiscal, e em qualquer época para destituí-los, se necessário;
- c) Quando convocada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- d) Em qualquer ocasião que for convocada pelo Presidente ou mediante requerimento da maioria dos sócios apresentado ao presidente, com pauta previamente especificada;
- e) Quando convocada pelo Conselho Fiscal.

Paulo Afonso

Parágrafo único – A Assembléia Geral será instalada na hora prevista estando presentes a maioria dos sócios e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios presentes, ficando, dessa forma, para todos efeitos, validadas as decisões obtidas e registradas em ata.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 13º – O Conselho Deliberativo será formado por três representantes e três suplentes moradores dentro da área delimitada no artigo 1º, em seu parágrafo único, deste estatuto.

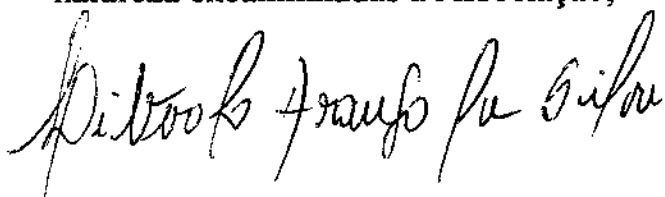
Artigo 14º – A diretoria da ASSOCIAÇÃO, que terá mandato de dois anos, será composta pelo:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Parágrafo único: Os mandatos poderão ser renovados consecutivamente para o mesmo cargo, através de eleição, por apenas uma vez; as atividades da diretoria e Conselho Fiscal serão exercidas de forma gratuita, sendo o exercício dos cargos considerados como relevantes serviços voluntários prestados ao bairro.

Artigo 15º – Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o programa anual de atividades, e sendo aprovado, executá-lo fielmente;
- b) Contratar e/ou demitir funcionários;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Acolher, analisar e deliberar sobre as manifestações de qualquer natureza encaminhadas à Associação;



- e) Nomear comissões e delegar atribuições aos demais sócios da ASSOCIAÇÃO;
- f) Reunir abertamente, no mínimo uma vez por mês, para tratar de assuntos gerais da ASSOCIAÇÃO;
- g) Nomear novos diretores, quando houver vacância de cargos.

Artigo 16º – Compete ao Presidente:

- a) Convocar a Assembléia Geral;
- b) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- d) Presidir a Assembléia Geral e as reuniões ordinárias/extraordinárias;
- e) Ordenar despesas, em conjunto com o tesoureiro;
- f) Ordenar pagamentos, assinando os cheques, junto com o tesoureiro;
- g) Assinar as correspondências da ASSOCIAÇÃO;
- h) Zelar pela disciplina, assiduidade e pontualidade nas reuniões;
- i) Contratar assessorias especiais de interesse, necessidade e em defesa da ASSOCIAÇÃO, inclusive jurídicas;
- j) Receber doações e/ou subvenções, bem como assinar contratos e convênios de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- k) Nomear Comissões Especiais, representações da ASSOCIAÇÃO e a elas, formalmente, conferir encargos, poderes e atribuições;
- l) Exercer o voto de qualidade no caso de empate excetuando-se aqueles com regulamentação própria neste Estatuto;
- m) Encaminhar modificações estatutárias e regimentais à Assembléia Geral;

Paulo Afonso Barros de Freitas

Artigo 17º - Compete ao Vice-presidente auxiliar e substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 18º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências da ASSOCIAÇÃO;
- c) zelar pelo arquivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) Cuidar de todos expedientes burocráticos da ASSOCIAÇÃO;
- e) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas sócio-econômicas da população carente e fichas cadastrais dos sócios da ASSOCIAÇÃO;
- f) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- g) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da ASSOCIAÇÃO, acompanhando a publicação.

Artigo 19º - Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 20º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- b) emitir o balancete mensal;
- c) movimentar os ativos financeiros da ASSOCIAÇÃO, em conjunto com o Presidente, mantendo os registros contábeis em dia;
- d) Depositar em nome da ASSOCIAÇÃO, em estabelecimento bancário, as quantias arrecadadas;
- e) Apresentar à Presidência, encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembléia, o balanço anual das contas detalhadas da ASSOCIAÇÃO;
- f) zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Paulo Afonso

g) receber as contribuições mensais dos sócios e arrecadar todas as receitas da ASSOCIAÇÃO, depositando-as em conta bancária específica;

h) Manter regularizadas todas as exigências relativas às obrigações sociais.

Artigo 21º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 22º - Ao Conselho Fiscal, que será composto por três sócios e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na mesma ocasião em que for eleita a Diretoria, compete:

- a) reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;
- b) Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembléia Geral;
- c) Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- d) Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela ASSOCIAÇÃO e que sejam destinados para projetos de interesse da Associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

Artigo 23º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices, doações e subvenções recebidas, contribuições dos sócios e outros legados de qualquer natureza.

Artigo 24º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta quando não cumprir mais as suas finalidades ou for impossível levá-la adiante, mediante convocação de Assembléia Geral exclusivamente para tratar deste assunto e por decisão de dois terços dos presentes. Neste caso, sendo extinta, o seu patrimônio será revertido para entidade congênere escolhida pela sua Assembléia Geral, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente que venha substituir o CNAS.

Paulo Afonso

Capítulo V Das eleições

Artigo 25º – As eleições serão em caráter secreto, de dois em dois anos, sendo vedado o expediente por aclamação, a não ser se houver chapa única. O presidente em exercício convocará as eleições pelo menos a um mês antes do término do seu mandato.

Artigo 26º – Poderão concorrer à eleição os associados em dia com as suas obrigações estatutárias e filiados na ASSOCIAÇÃO a pelo menos um ano da data de publicação do respectivo Edital.

Artigo 27º – As chapas deverão ser entregues por escrito, com todos os cargos de diretoria e conselho fiscal preenchidos, ao presidente da ASSOCIAÇÃO, na data especificada no edital.

Artigo 28º – Para participar das eleições como votante, o associado deverá estar vinculado à ASSOCIAÇÃO, em qualquer categoria de sócio, a pelo menos três meses da data do edital das eleições e não ser integrante de Diretoria destituída pela Assembléia Geral a no mínimo de dois anos.

Artigo 29º – A chapa será considerada eleita se obtiver a maioria simples dos associados votantes, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 30º – Para conduzir o processo eleitoral será nomeada pela presidência ou pela Assembléia Geral, em tempo hábil, uma Comissão Eleitoral, composta de pelo menos três membros associados, que conduzirá o pleito: formatará o Edital, fará a apuração, divulgação, receberá o recurso, e encaminhará o resultado à Presidência ou à Assembléia Geral, que dará posse a Diretoria eleita.

Artigo 31º – No caso de empate considerar-se-á eleita a chapa que tenha o presidente como morador mais antigo do bairro prioritariamente ou o mais idoso.

Artigo 32º – O ato de posse da Diretoria eleita, dar-se-á 30 dias após proclamado o resultado da eleição.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Artigo 33º - Os sócios da ASSOCIAÇÃO não responderão pelos atos da gestão da presidência ou de sua diretoria.

Di. Leny Batista Barros de Freitas

Artigo 34º - A diretoria da ASSOCIAÇÃO, para atingir suas finalidades, poderá promover parcerias ou contratos com outras entidades, desde que ouvida a Assembléia Geral.

Artigo 35º - Todos os pareceres de comissões e deliberações da Assembléia Geral, referentes a pessoas, cujos resultados forem passíveis de causar constrangimentos pessoais, deverão ocorrer através de escrutínio secreto.

Artigo 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, obedecida à maioria simples dos presentes, em sua reunião mensal e, conforme o caso, poderá ser solicitado parecer do assessor jurídico.

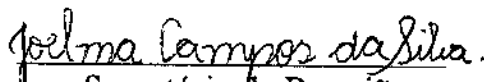
Artigo 37º - Nenhuma remuneração será atribuída aos sócios da ASSOCIAÇÃO, nem pelo exercício de cargos eletivos.

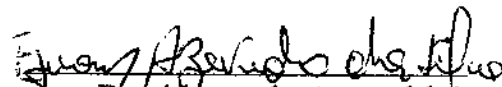
Artigo 38º - A ASSOCIAÇÃO terá como logotipo artístico de suas correspondências as imagens compostas pela: SERRA DO UMBUZEIRO a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá também instituir prêmios, concursos, diplomas, medalhas e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

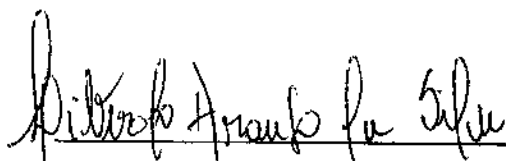
Artigo 39º - O presente Estatuto, sendo aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após o registro no Cartório competente, de acordo com a lei.


Artigo 40º - O presente Estatuto, só poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para tal fim e pelos votos favoráveis de 2/3 dos presentes..

Paulo Afonso, 16 de setembro de 2013


Secretária da Reunião


Presidente da Assembleia


Presidente da Associação


Advogado nº OAB 11062
Luiz Pedreira da Silva
ADVOGADO
OAB-BA 11062

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: Liberato Araujo da Silva

VICE-PRESIDENTE: Ana Vilma de Carvalho Leal

1º SECRETÁRIO: Joelma Campos da Silva

2º SECETÁRIO: Lucivany Silva Santos

1º TESOUREIRO: Ivan Azevedo da Silva

2º TESOUREIRO: Anorina Silva Santos

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

Lígia Carla Lima de Sá

Natalia Nayta Azevedo da Silva

Rosalia Barros de Sá

Prenotado em 24 / 10 / 2013

Protocolo nº 4393

Registro nº 1467

Averbado _____

CONSELO FISCAL SUPLENTES:

Iraildes Azevedo da Silva

Fausto Pereira de Sá

Juviniano Militão de Sá Neto

Ocorrência Statuto da Associação Comu-
nitária Serra do Umbuzeiro - Povoado
Riacho

Paulo Afonso (BA) 24 de Outubro de 2013

Oficiala Maria Leny Barros de Freitas

Maria Bezerra de Andrade

Escrevente Autorizada

Nº

414

FJ

844381

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionato.pauloafonso@iortmail.com

LIBERATO ARAUJO DA SILVA

24/10/2013

Paulo Afonso (BA)

Maria Bezerra de Andrade

Escrevente Autorizada

Liberato Araujo da Silva